



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025 – FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2025 – FMS**

**LICITAÇÃO Nº 2003/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08H01MIN do dia 27 de AGOSTO de 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 2003/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Data da sessão: 27 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H01MIN.**

Data início de acolhimento das propostas: 15/08/2025, às 08h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 27/08/2025, às 08h00min.

**Início da Disputa: 27/08/2025, às 08h01min.**

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
2.	ACICLOVIR, 50MG/G (5%) CREME, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	2.500
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000



4.	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
5.	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
6.	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRASCO	3.000
7.	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
8.	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
9.	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
10.	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	120.000
11.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000
12.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
13.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG+125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.080
14.	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
15.	ANLODIPINO BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
16.	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
17.	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
18.	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	3.000
19.	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	200
20.	BENZOIMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 80ML	FRASCO	1.200
21.	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	300
22.	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
23.	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500MG DE CÁLCIO + 400UI	COMPRIMIDO	15.000
24.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, POTE COM 500GR	UNIDADE	6
25.	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
26.	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000
27.	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000
28.	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
29.	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4.000



30.	CEFALEXINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	120.000
31.	CIPROFLOXACINO 500MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
32.	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
33.	CLINDAMICINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
34.	CLOREXIDINA GLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO	FRASCO	360
35.	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000
36.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME COM 10G	BISNAGA	5.000
37.	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
38.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
39.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000
40.	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
41.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
42.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML	FRASCO	6.000
43.	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMPRIMIDO	6.000
44.	ENALAPRIL MALEATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
45.	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
46.	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
47.	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
48.	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
49.	FLUCONAZOL, 150MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	25.000
50.	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
51.	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
52.	HIDRALAZINA, 25MG.	COMPRIMIDO	3.000
53.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 6%, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000
54.	HIDROCLORTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
55.	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
56.	IBUPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	6.000
57.	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.500
58.	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.500
59.	ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA	CÁPSULA	50.000



60.	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
61.	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	600
62.	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
63.	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	56.700
64.	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
65.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA COM 30G	GEL	1.500
66.	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
67.	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.000
68.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
69.	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
70.	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
71.	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
72.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	UNIDADE	1.500
73.	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	9.000
74.	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA	BISNAGA	3.000
75.	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
76.	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G	BISNAGA	3.000
77.	MICONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 28G	BISNAGA	1.200
78.	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.200
79.	NITROFURANTOÍNA, 100MG, CÁPSULA	CÁPSULA	28.000
80.	NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	31.500
81.	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	CÁPSULA	180.000
82.	ONDASENTRONA, 4MG	COMPRIMIDO	8.000
83.	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.000
84.	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	FRASCO	3.000
85.	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
86.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
87.	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.500



88.	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 60ML	FRASCO	3.000
89.	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4.000
90.	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000
91.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
92.	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
93.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	2.500
94.	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	3.000
95.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	120.000
96.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	120.000
97.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	1.000
98.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400MG+80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
99.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.500
100.	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	DRÁGEA	90.000
101.	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.500
102.	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
<b>MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
103.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
104.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000
105.	AMBROXOL, 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	3.000
106.	AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	4.000
107.	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
108.	CILOSTAZOL, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
109.	CIPROFIBRATO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
110.	CLOPIDROGEL, 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000
111.	CLONIDINA CLORIDRATATO 0,1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200



112.	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI+1%, POMADA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500
113.	DIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	5.000
114.	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
115.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000
116.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COMDIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000
117.	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO(GOTAS), FRASCO 20ML	FRASCO	600
118.	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS COM 3ML	FRASCO	20
119.	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.000
120.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	3.000
121.	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 40G	BISNAGA	2.500
122.	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
123.	OXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG+5.000UI+900UI/G, POMADA, BISNAGA COM 45G	BISNAGA	1.500
124.	POLIVITAMINICO/COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000
125.	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600
126.	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCOS PLÁSTICOS CONTA-GOTAS COM 5 ML	FRASCO	30
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>			
127.	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	1.500
128.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
129.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.000
130.	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	1.500
131.	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	65.000
132.	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 50ML	F/A	50
133.	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.500
134.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	2.000
135.	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.500



136.	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	600
137.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	2.000
138.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	F/A	4.000
139.	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	500
140.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600
141.	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
142.	BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO, CLORIDRATO DE 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	600
143.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% + EPINEFRINA 1:200.000, FRASCO AMPOLA COM 20ML	F/A	600
144.	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.500
145.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.000
146.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA	F/A	8.000
147.	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.500
148.	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	3.500
149.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
150.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
151.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	BOLSA	9.000
152.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	BOLSA	7.000
153.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	12.000
154.	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO À GLICOSE, 0,9%+5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	3.000
155.	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	400
156.	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
157.	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	8.000
158.	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	12.000
159.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
160.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	400



161.	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
162.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
163.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
164.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000
165.	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2.100
166.	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	UNIDADE	1.000
167.	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	600
168.	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
169.	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130ML	FRASCO	1.000
170.	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	9.000
171.	GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500
172.	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
173.	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000
174.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
175.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	500
176.	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
177.	HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
178.	HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
179.	HIDRÓXICO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
180.	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	30
181.	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	2.000
182.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 1%+ 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	300



183.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	1.000
184.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	900
185.	MEROPENÉM, 1G, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
186.	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
187.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
188.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	1.600
189.	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	500
190.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25MG/ML, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2ML	F/A	500
191.	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	800
192.	ODANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
193.	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	3.000
194.	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.500
195.	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
196.	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, FRASCO AMPOLA	F/A	2.000
197.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500
198.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	12.000
199.	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 7,5MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML	F/A	300
200.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
201.	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	10.000
202.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400
203.	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	F/A	1.000
204.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000

**MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COMPLEMENTARES DE CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA Nº 344/98**

205.	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	30.000
206.	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
207.	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	40.000
208.	ARIPIRAZOL, 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
209.	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	12.000
210.	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	12.000
211.	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	90.000



212.	CLONAZEPAM, 2,0 MG	COMPRIMIDO	200.000
213.	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
214.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
215.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
216.	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
217.	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
218.	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	36.000
219.	MORFINA SULFATO, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
220.	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	9.000
221.	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
222.	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
223.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	30.000
224.	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	9.000
225.	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	500
226.	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
227.	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	40.000
228.	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
229.	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	30.000
230.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	4.000
231.	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	120.000
232.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	50.000
233.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	CÁPSULA	15.000
234.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
235.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	COMPRIMIDO	15.000

**PSICOTRÓPICOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTARES DA PORTARIA Nº 344/98**

236.	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	100.000
237.	AMITRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	9.000
238.	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
239.	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	140.000
240.	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600
241.	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	45.000
242.	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	300
243.	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
244.	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	40.000
245.	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	24.000
246.	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	150



247.	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
248.	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
249.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120.000
258.	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	3.000
251.	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
252.	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	140.000
253.	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
254.	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	45.000
255.	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	FRASCO	150
256.	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900
257.	NORTRIPTILINA, 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	6.000
258.	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CÁPSULA	50.000
259.	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	3.000
260.	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	50.000

**PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS COMPLEMENTARES DE CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA Nº 344/98**

261.	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
262.	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
263.	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
264.	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
265.	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 10ML	AMPOLA	500
266.	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.200
267.	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	600
268.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
269.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
270.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
271.	ISOFLURANO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FRASCO	20
272.	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
273.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
274.	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600
275.	NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200
276 .	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
277.	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300



	20ML		
278.	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
279.	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300
280.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida por item, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de atendimento as demandas de medicamentos básicos e psicotrópicos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica, incluindo todas as Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Distrital.

Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde.

Considerando que a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos.

Considerando que é imperativo a formação de estoques de segurança, como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

A aquisição dos medicamentos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, garantindo a população segurança, eficácia e qualidade dos serviços de saúde.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.



2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

**Entrega: Em 15 (quinze) dias corridos.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA  
10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS  
10 302 3007 2091 MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA  
10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO  
10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE  
10 122 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
10 122 3008 2281 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024  
10 302 3008 2293 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2025

### **ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. Também não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.12.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
- 3.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. A participação no Certame implica ciência e atendimento a todos os termos deste Edital, nos termos do art. 5º. da Lei nº. 14.133/21, especialmente quanto à vinculação ao Instrumento Convocatório.



6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.26.2. Empresas brasileiras;

10.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**



12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de Atestado de Capacidade técnica:

“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”

- Quantidade: no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da parcela mais relevante do objeto licitado.

- Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado

12.4.2. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante, quando aplicável.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, quando aplicável.

c) Registro do Produto na ANVISA (quando cabível).

d) Apresentar Índice de Liquidez Geral – (ILG)

e) Apresentar Índice de Liquidez Corrente – (ILC)

f) Apresentar índice de liquidez imediata – (ILI)

g) Apresentar Grau de endividamento – (GE)

h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

10.2. Detalhamento do Plano de Logística e Distribuição dos Produtos, garantindo que a empresa vencedora tenha uma estrutura adequada para entregar os produtos dentro do prazo e condições exigidas.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;



12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original;



ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item/lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item/lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.



17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde do município de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada por sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado; bem como pelos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do município de Pedras de Fogo-PB.

19.2. Os usuários da Ata, sempre que desejarem efetivar a contratação do objeto registrado, deverão fazê-lo mediante solicitação formal ao órgão gerenciador, por meio de processo administrativo regular, obedecendo às disposições previstas no instrumento convocatório e no regulamento vigente.

## **20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

22.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

22.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

22.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

22.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

22.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

22.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

22.2.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico deste Município.

22.2.8. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



### **23.0. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 14 de agosto de 2025.

---

**EDILLON DA SILVA LIMA**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de atendimento as demandas de medicamentos básicos e psicotrópicos para suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica, incluindo todas as Unidades Básicas de Saúde, além do Hospital Distrital.

Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde.

Considerando que a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos.

Considerando que é imperativo a formação de estoques de segurança, como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

A aquisição dos medicamentos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, garantindo a população segurança, eficácia e qualidade dos serviços de saúde.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O objeto do presente instrumento foi quantificado conforme levantamento realizado pela Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do município (documento em anexo).

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	ACICLOVIR, 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
2.	ACICLOVIR, 50MG/G (5%) CREME, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	2.500
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000



4.	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
5.	ALBENDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
6.	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRASCO	3.000
7.	ALENDRONATO SÓDICO, 70MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
8.	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
9.	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
10.	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	120.000
11.	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000
12.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
13.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG+125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.080
14.	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
15.	ANLÓDIPINO BESILATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
16.	ATENÓLOL, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
17.	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
18.	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRASCO	3.000
19.	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	200
20.	BENZOIMETRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 80ML	FRASCO	1.200
21.	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	300
22.	CAPTÓPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
23.	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL), 500MG DE CÁLCIO + 400UI	COMPRIMIDO	15.000
24.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, EM PÓ, POTE COM 500GR	POTE	6
25.	CARVEDILOL, 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
26.	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000
27.	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000
28.	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
29.	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4.000



30.	CEFALEXINA, 500MG, CÁPSULA	CÁPSULA	120.000
31.	CIPROFLOXACINO 500MG, CLORIDRATO. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
32.	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
33.	CLINDAMICINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
34.	CLOREXIDINA GLICONATO, 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO	FRASCO	360
35.	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000
36.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME COM 10G	BISNAGA	5.000
37.	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
38.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
39.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000
40.	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.500
41.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
42.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 10ML	FRASCO	6.000
43.	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMPRIMIDO	6.000
44.	ENALAPRIL MALEATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
45.	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
46.	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
47.	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
48.	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
49.	FLUCONAZOL, 150MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA	25.000
50.	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
51.	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
52.	HIDRALAZINA, 25MG.	COMPRIMIDO	3.000
53.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 6%, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000
54.	HIDROCLORTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
55.	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
56.	IBUPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	6.000
57.	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.500
58.	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.500
59.	ITRACONAZOL, 100MG, CÁPSULA	CÁPSULA	50.000



60.	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
61.	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	600
62.	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
63.	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	56.700
64.	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
65.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA COM 30G	GEL	1.500
66.	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
67.	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.000
68.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
69.	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
70.	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
71.	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
72.	METOCLORPAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	SOL. ORAL	1.500
73.	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	9.000
74.	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA	BISNAGA	3.000
75.	METRONIDAZOL, 400MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
76.	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G	BISNAGA	3.000
77.	MICONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 28G	BISNAGA	1.200
78.	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.200
79.	NITROFURANTOÍNA, 100MG, CÁPSULA	CÁPSULA	28.000
80.	NORETISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	31.500
81.	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA	CÁPSULA	180.000
82.	ONDASENTRONA, 4MG	COMPRIMIDO	8.000
83.	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.000
84.	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	FRASCO	3.000
85.	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
86.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
87.	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.500



88.	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 60ML	FRASCO	3.000
89.	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4.000
90.	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000
91.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
92.	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000
93.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	UNIDADE	2.500
94.	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	3.000
95.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	120.000
96.	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	120.000
97.	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	1.000
98.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 400MG+80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
99.	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1.500
100.	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	DRÁGEA	90.000
101.	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.500
102.	TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
<b>MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
103.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
104.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.000
105.	AMBROXOL, 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	3.000
106.	AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	4.000
107.	ATENOLOL, 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
108.	CILOSTAZOL, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
109.	CIPROFIBRATO, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
110.	CLOPIDROGEL, 75MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.000
111.	CLONIDINA CLORIDRATATO 0,1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200



112.	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI+1%, POMADA, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	500
113.	DIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	5.000
114.	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
115.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000
116.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COMDIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	1.000
117.	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO(GOTAS), FRASCO 20ML	FRASCO	600
118.	FLUORESCÉINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS COM 3ML	FRASCO	20
119.	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1.000
120.	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	3.000
121.	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 40G	BISNAGA	2.500
122.	NIMESULIDA, 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
123.	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG+5.000UI+900UI/G, POMADA, BISNAGA COM 45G	BISNAGA	1.500
124.	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000
125.	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600
126.	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCOS PLÁSTICOS CONTA-GOTAS COM 5 ML	FRASCO	30
<b>MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>			
127.	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	1.500
128.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
129.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	4.000
130.	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	1.500
131.	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	65.000
132.	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 50ML	F/A	50
133.	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1.500



134.	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	2.000
135.	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1.500
136.	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	600
137.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	2.000
138.	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	F/A	4.000
139.	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	500
140.	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600
141.	BROMOPRIDA, 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000
142.	BUPIVACAÍNA MONOIDRATADO, CLORIDRATO DE 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	600
143.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% + EPINEFRINA 1:200.000, FRASCO AMPOLA COM 20ML	F/A	600
144.	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.500
145.	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.000
146.	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1GR, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA	F/A	8.000
147.	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.500
148.	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	3.500
149.	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
150.	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
151.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	BOLSA	9.000
152.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	BOLSA	7.000
153.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	12.000
154.	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO À GLICOSE, 0,9%+5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	3.000
155.	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	400
156.	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
157.	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	8.000
158.	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA	12.000



159.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
160.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	400
161.	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
162.	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
163.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
164.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000
165.	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG+50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2.100
166.	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	1.000
167.	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	600
168.	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
169.	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130ML	FRASCO	1.000
170.	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	9.000
171.	GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500
172.	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
173.	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000
174.	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
175.	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	500
176.	HIDRALAZINA, 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.000
177.	HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
178.	HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
179.	HIDRÓXICO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMPOLA	300
180.	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	30
181.	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	2.000



182.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM EPINEFRINA, 1%+ 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	300
183.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML	F/A	1.000
184.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	900
185.	MEROPENÉM, 1G, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	3.000
186.	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	300
187.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
188.	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	BOLSA	1.600
189.	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	500
190.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25MG/ML, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 2ML	F/A	500
191.	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA	800
192.	ODANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
193.	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML	F/A	3.000
194.	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	1.500
195.	OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
196.	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, FRASCO AMPOLA	F/A	2.000
197.	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.500
198.	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	BOLSA	12.000
199.	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 7,5MG/ML, FRASCO- AMPOLA 20ML	F/A	300
200.	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400
201.	TENOXICAM, 20MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	F/A	10.000
202.	TERBUTALINA SULFATO, 0,5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400
203.	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	F/A	1.000
204.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1+B6+B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000
<b>MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS COMPLEMENTARES DE CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA Nº 344/98</b>			
205.	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	30.000
206.	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
207.	ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	40.000



208.	ARIPIRAZOL, 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
209.	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	12.000
210.	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	12.000
211.	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	90.000
212.	CLONAZEPAM, 2,0 MG	COMPRIMIDO	200.000
213.	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
214.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
215.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
216.	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
217.	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
218.	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	36.000
219.	MORFINA SULFATO, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
220.	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	9.000
221.	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
222.	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
223.	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	30.000
224.	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	9.000
225.	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	500
226.	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
227.	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	40.000
228.	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
229.	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	30.000
230.	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	4.000
231.	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	120.000
232.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	50.000
233.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG	CÁPSULA	15.000
234.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
235.	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	COMPRIMIDO	15.000
<b>PSICOTRÓPICOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMPLEMENTARES DA PORTARIA Nª 344/98</b>			
236.	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	100.000
237.	AMITRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	9.000
238.	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
239.	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	140.000
240.	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600
241.	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	45.000



242.	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	300
243.	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
244.	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	40.000
245.	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	24.000
246.	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	150
247.	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
248.	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
249.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	120.000
250.	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO	3.000
251.	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
252.	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	140.000
253.	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
254.	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	45.000
255.	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	FRASCO	150
256.	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	900
257.	NORTRIPTILINA, 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	6.000
258.	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	CÁPSULA	50.000
259.	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	3.000
260.	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
<b>PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS COMPLEMENTARES DE CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA Nº 344/98</b>			
261.	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
262.	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
263.	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
264.	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
265.	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 10ML	AMPOLA	500
266.	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.200
267.	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	600
268.	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
269.	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200



270.	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
271.	ISOFLURANO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FRASCO	20
272.	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	1.200
273.	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
274.	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600
275.	NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200
276.	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
277.	PROPOFOL, 10MG/ML, EMULSSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO/AMPOLA	300
278.	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
279.	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300
280.	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada da Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

3.3. Classificação dos Bens Comuns:

3.3.1.A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

#### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deste Município.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: em até 15 (quinze) dias corridos.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO-FINANCEIRA/REQUISITOS**

### **10.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

10.1.1 Fundamentação: Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, sendo compatível com ao menos 50% da quantidade que se pretende contratar. Esclarecemos que o percentual não inferior ao limite máximo permitido em lei, por conta da quantidade do objeto licitatório.

10.1.2 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

- Quantidade: no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da parcela mais relevante do objeto licitado.
- Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado

10.1.3 Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante, quando aplicável.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, quando aplicável.

c) Registro do Produto na ANVISA (quando cabível).

d) Apresentar Índice de Liquidez Geral – (ILG)

e) Apresentar Índice de Liquidez Corrente – (ILC)

f) Apresentar índice de liquidez imediata – (ILI)

g) Apresentar Grau de endividamento – (GE)

h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

10.2. Detalhamento do Plano de Logística e Distribuição dos Produtos, garantindo que a empresa vencedora tenha uma estrutura adequada para entregar os produtos dentro do prazo e condições exigidas.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **15.0. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do Município de Pedras de Fogo/PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

### **16.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Fornecimento
- Fornecimento Parcelado



**Licitação**



- b) Critério de Julgamento
  - Menor Preço
- c) Tipo de Objeto
  - Pregão Eletrônico

#### **17.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

17.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Pedras de Fogo - PB, 14 de julho de 2025.

**João Victor dos Santos Cavalcante**



# Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025

### PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025**

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/2025 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2003/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 1.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX-órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,



conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.179 de 28 de dezembro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
- 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
- 10 302 3007 2091 MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA
- 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO
- 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
- 10 122 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
- 10 122 3008 2281 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024
- 10 302 3008 2293 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2025

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

- a. Entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos, considerados da emissão do pedido de compra.**
- b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá entregar os objetos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão do pedido de compra;
- b) A contratada deverá transportar todo o material até a Sede do CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO do Município de Pedras de Fogo/PB.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- i) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO do Município de Pedras de Fogo/PB.
- j) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;



d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;

e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;

f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;

g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;

h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;

i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;

j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;

k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados,



relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX / 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;



- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2025.



# Licitação



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICIPALIDADE de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



**Licitação**



**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0020/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2003/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 10.490.987/0001-23, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, ou outro que venha a substituí-lo, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento



a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

---

...

---

---

...

---